

Regulamento do Processo Eleitoral Biênio 2021/2022

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, CBH – Macaé, instituído pelo Decreto Estadual 34.243, de 04 de novembro de 2003, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2020, criou a Comissão Eleitoral do CBH – Macaé, com atribuição de promover o Processo Eleitoral para a renovação do Plenário e da Diretoria Colegiada do **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS**, para o mandato ordinário a ser exercido no período de **31 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2023**.

Nesses termos, o CBH – Macaé, com base no seu Regimento Interno, aprovado em 19 de novembro de 2013, CONVOCA as entidades, com sede nos municípios situados, em sua totalidade ou em parte, na área de atuação do Comitê, a participarem do Processo Eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas do Plenário do Comitê, conforme Regulamento a seguir.

SUMÁRIO

1. Da Composição do Plenário	3
2. Das Organizações da Sociedade Civil.....	3
3. Dos Usuários	4
4. Do Poder Público.....	6
5. Dos Representantes das Entidades.....	6
6. Do Prazo e Recurso.....	7
7. Do Fórum Eleitoral	7
8. Da Posse da Plenária	7
ANEXO I.....	9
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.....	9
ANEXO II.....	11
FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO SETOR USUÁRIO	11
ANEXO III.....	13
FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO SETOR SOCIEDADE CIVIL	13
ANEXO IV	14
FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO SETOR PODER PÚBLICO.....	14
ANEXO V	15
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15
ANEXO VI	16
METODOLOGIA DO FÓRUM ELEITORAL.....	16

1. Da Composição do Plenário

1.1 – Número de vagas

I – 18 (dezoito) entidades representantes dos usuários da água na área de atuação do CBH – Macaé, diretamente ou através de suas entidades de representação de classe, sendo 09 (nove) vagas titulares e 09 (nove) vagas suplentes;

II – 18 (dezoito) entidades representantes da sociedade civil organizada, constituídas há pelo menos dois anos, com atuação comprovada em defesa dos recursos hídricos e meio ambiente na área de atuação do CBH – Macaé, sendo 09 (nove) vagas titulares e 09 (nove) vagas suplentes;

III – 18 (dezoito) entidades representantes do setor Poder Público, situados, no todo ou em parte, na sua área de atuação; municipais, federais e estaduais atuantes na região, sendo 09 (nove) vagas titulares e 09 (nove) vagas suplentes.

2. Das Organizações da Sociedade Civil

2.1 – De acordo com a Resolução CERHI N.º78/2011 são consideradas Organizações da Sociedade Civil de Interesse dos Recursos Hídricos as seguintes instituições:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos de uso não consuntivos;

III - organizações técnicas, de ensino e pesquisa, voltados aos recursos hídricos e ambientais;

IV - organizações não governamentais com objetivo de defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade com atuação comprovada em recursos hídricos e meio ambiente;

V - outras organizações assim reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) desde que comprovadas estatutariamente e com atuação comprovada em Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

2.2 – Para participar do processo, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos e ter atuação na área de atuação do CBH – Macaé, ou seja, na Região Hidrográfica VIII - Macaé e das Ostras, cujos limites foram reestabelecidos pela Resolução CERHI nº 107 de 22 de maio de 2013, e compreendem:

I - A bacia hidrográfica do rio Jundiá (ou rio das Ostras);

II - A bacia hidrográfica do rio Macaé; e

III - A bacia hidrográfica da Lagoa Imboassica.

2.3 – Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação de memorial descritivo resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, que comprovem a atuação em defesa dos recursos hídricos e meio ambiente, incluindo datas e anexos comprobatórios, Ficha de Inscrição (Anexo III) preenchida e acompanhada da cópia de seus estatutos, ata de eleição e posse da atual diretoria, todos devidamente registrados, de acordo com as datas e locais especificados, no Anexo I.

2.4 – As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu setor devendo comparecer ao fórum específico o seu representante, formalmente designado junto ao CBH – Macaé.

3. Dos Usuários

3.1 – De acordo com a Resolução N.º 79/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos são considerados Usuários as entidades que fazem uso de recursos hídricos através de:

I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo;

II - extração de água de aquífero;

III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico;

VI - uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, ou de caráter individual, para atender as necessidades básicas da vida, distribuídas no meio rural ou urbano;

VII - derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

VIII - acumulações de volumes de águas consideradas insignificantes.

3.2 – Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, os usuários interessados cujos usos dependam de outorga ou outro instrumento de concessão do direito de uso da água, deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchida, de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.

3.3 – Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu setor devendo comparecer ao fórum específico o seu representante formalmente designado junto ao CBH – Macaé.

4. Do Poder Público

4.1 – De acordo com a Resolução N.º 77/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos são integrantes do Poder Público, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, todos os entes pertencentes à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

4.2 – Não são considerados entes do poder público:

I - Organizações técnicas, de ensino e pesquisa;

II - Organizações de setores usuários de recursos hídricos.

4.3 - As entidades do setor Poder Público estão previamente habilitadas para participarem do processo e deverão inscrever-se mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchidas, de acordo com as datas e locais especificados no Anexo I.

5. Dos Representantes das Entidades

A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

5.1 – A representação do poder público nos âmbitos municipal, estadual e federal ocorrerá por indicação do chefe do poder executivo ou por indicação do responsável legal pela instituição.

5.2 – A representação das Organizações Civis, titular e suplente, será indicada pelo seu Presidente/Diretor/Gerente/Reitor.

5.3 – A representação dos Usuários, titular e suplente, será indicada pelo seu Presidente/Diretor/Gerente.

6. Do Prazo e Recurso

6.1 – O prazo para inscrições encontra-se disponível no Anexo I.

6.2 – Após o encerramento das inscrições a Entidade Delegatária do CBH – Macaé colocará à disposição, a relação das organizações civis e dos usuários habilitadas, conforme Anexos I, II e III.

6.3 – O prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, está definido no Anexo I deste regulamento.

6.4 – A divulgação das listas dos habilitados finais, bem como o resultado do julgamento de recursos será feita pela Entidade Delegatária do CBH – Macaé, conforme definido no Anexo I.

7. Do Fórum Eleitoral

7.1 – O fórum eleitoral será realizado na data e endereço constantes do Anexo I.

7.2 – Os fóruns setoriais deliberarão individualmente sobre a eleição da sua representação, conforme as vagas descritas no item 1 deste regulamento.

8. Da Posse da Plenária

8.1 – Os novos representantes da Plenária, designados pelas instituições eleitas nos respectivos fóruns, serão empossados pelo atual Diretório Colegiado conforme indicado no Anexo I.

8.2 – O diretório colegiado será eleito entre seus pares, imediatamente após a eleição das instituições-membro do CBH – Macaé, para o biênio 2021-2022.

8.3 – Uma vez eleito, o diretório indicará os representantes para os cargos Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário para aprovação pela Plenária.

9. Dos Casos Excepcionais

9.1 – As instituições cujo acesso remoto seja limitado e que possa ocasionar alguma restrição de participação em quaisquer das etapas deste edital deverão comunicar à Entidade Delegatária do CBH-Macaé pelo endereço eletrônico comitemacaeeedasostras@gmail.com no prazo estabelecido no Anexo I, para que sejam avaliadas as soluções para cada caso.

9.2 – Em situações extraordinárias, a Comissão Eleitoral irá deliberar sobre a solução a ser adotada.

10. Dos Casos Omissos

10.1 – Os casos não contemplados neste edital serão avaliados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA	COMO/ONDE
Publicação do edital e divulgação do regulamento.	26/10/2020	Site do CBH Macaé (www.cbhmacae.eco.br); site do INEA (www.inea.rj.gov.br); site da Entidade Delegatária (www.cilsj.org.br); e na sede da Entidade de Delegatária.
Inscrições das entidades dos setores Usuários e Sociedade Civil e indicação dos representantes do Setor Público	03/11/2020 A 04/12/2020	Por meio dos preenchimentos e envio por e-mail (comitemacaedasostras@gmail.com) dos anexos II, III e IV, acompanhados da respectiva documentação.
Comunicação à Entidade Delegatária do CBH-Macaé sobre a impossibilidade de acesso remoto para inscrições das entidades.	Até 04/12/2020	Envio de comunicação por texto ao endereço de e-mail comitemacaedasostras@gmail.com ou pelo Whatsapp (22) 98841-2358
Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados.	11/12/2020	Site do CBH Macaé (www.cbhmacae.eco.br); site do INEA (www.inea.rj.gov.br); site da Entidade Delegatária (www.cilsj.org.br); e na sede da Entidade de Delegatária.
Impugnações e recursos	12/12/2020 A 18/12/2020	Envio de Formulário de Interposição de Recursos (Anexo V) para o e-mail comitemacaedasostras@gmail.com ou entrega na Sede da Delegatária.

Comunicação à Entidade Delegatária do CBH-Macaé sobre a impossibilidade de acesso remoto para impugnações e recursos e participação no Fórum Eleitoral de maneira virtual.	12/12/2020 A 18/12/2020	Envio de comunicação por texto ao endereço de e-mail comitemacaedasostras@gmail.com ou pelo Whatsapp (22) 98841-2358
Divulgação final dos habilitados	15/01/2021	Site do CBH Macaé (www.cbhmacae.eco.br); site do INEA (www.inea.rj.gov.br); site da Entidade Delegatária (www.cilsj.org.br); e na sede da Entidade de Delegatária.
Fórum para eleição e posse dos novos membros da plenária e da Diretoria Colegiada e respectivos cargos de diretor geral e secretario geral do CBH – Macaé.	29/01/2021	Local: Realização por videoconferência cujo link será enviado para as instituições habilitadas e aos interessados em participar com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário de início da reunião. Horário: 09:00h

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO SETOR USUÁRIO

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Obs.: Esta ficha deverá vir acompanhada das indicações dos representantes das entidades

Usuário – Categoria de uso (item 3 deste regulamento)

- () I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo;
- () II - extração de água de aquífero;
- () III - lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- () IV - aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- () V - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico;
- () VI - uso de recursos hídricos para a satisfação das

necessidades de pequenos núcleos populacionais, ou de caráter individual, para atender as necessidades básicas da vida, distribuídas no meio rural ou urbano;

- () VII - derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

Para preenchimento pelos usuários das categorias de uso de I a V:

Possui Outorga de Uso da Água ou outro instrumento de concessão do direito de uso da água? () Sim () Não

Em caso positivo:

Portaria INEA n.º _____

N.º do CNARH _____

Processo n.º _____ / _____

[Enviar cópia do documento junto a esta Ficha]

Em caso negativo:

Solicitou outorga ou outro instrumento de concessão do direito de uso da água?

() Sim () Não

Nº do protocolo: _____

Nº do CNARH: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO SETOR SOCIEDADE CIVIL

Instituição: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: _____ Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Responsável: _____
Cargo: _____

Sociedade Civil – Categoria de uso (item 2 deste regulamento).

Data de Fundação: _____
Data de Eleição da Atual Diretoria: _____
Documentos necessários pra inscrição:
Cópia do Estatuto Registrado ()
Cópia Autenticada da Eleição da Atual Diretoria ()
Cartão do CNPJ ()
Memorial Descritivo da atuação nos últimos dois anos ()

Obs.: Esta ficha deverá vir acompanhada das indicações dos representantes das entidades.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DO SETOR PODER PÚBLICO

Instituição: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel.: _____ Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Responsável: _____
Cargo: _____

Obs.: Esta ficha deverá vir acompanhada do Ofício da Instituição com as indicações dos representantes das entidades

ANEXO VI

METODOLOGIA DO FÓRUM ELEITORAL

O trâmite do Processo Eleitoral do CBH Macaé seguirá de acordo com o Regimento Interno e seguirá o seguinte fluxo:

1. De acordo com o Parágrafo 2º do Regimento Interno, deverá ser encaminhada a ficha de inscrição e a respectiva documentação da instituição candidata de acordo com o previsto no Regulamento do Processo Eleitoral Biênio 2021/2022.
2. Em seguida, ocorrerá a divulgação das instituições consideradas habilitadas a participarem do processo eleitoral, conforme o cronograma disposto no Anexo I deste Regulamento.
3. Ao início do Fórum Eleitoral, a ser realizado na data presente no Anexo I deste Regulamento, as instituições consideradas habilitadas serão submetidas aos fóruns setoriais deliberarão individualmente sobre a eleição da sua representação, conforme as vagas descritas no item 1 deste regulamento.
4. Após a posse a Plenária elegerá a diretoria colegiada e os membros que participarão das Câmaras técnicas, dando assim por encerrado o Fórum Eleitoral.